PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 15/07/07 Pag: 4
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

# LEI Nº 586/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS À EMATER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Termo de Cooperação Técnico-Financeira e/ou Acordo, a realizar repasses mensais à EMATER, objetivando o planejamento, a coordenação e a execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, entre outras ações orientadas ao incremento da produção e produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola.

**Parágrafo Único** Anualmente, a EMATER deverá prestar contas dos valores repassados, diretamente ao município, nos termos do art. 34, § 3º, da Resolução n.º 03/2006-TCE/DAT.

**Art. 2º** Ficam referendados os Termos de Cooperação e/ou Convênios, com os respectivos repasses, firmados anteriormente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 13 de julho de 2007

**JOÃO CARLOS KLEIN**
Prefeito Municipal